



Institui no Município de Betim a Semana da Educação Alimentar e Nutricional.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Betim, a Semana da Educação Alimentar e Nutricional, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Alimentação, celebrado em 16 de outubro.

Art. 2º As atividades alusivas à Semana da Educação Alimentar e Nutricional têm como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da educação alimentar e nutricional, por meio de ampla divulgação e exposição de materiais educativos que ressaltem os benefícios do consumo de frutas, hortaliças, grãos e legumes, utilizando-se, inclusive, dos meios de comunicação acessíveis à comunidade;

II – Promover campanhas, palestras, seminários, debates e oficinas que orientem sobre hábitos alimentares saudáveis e alertem para os riscos do consumo excessivo de alimentos ultraprocessados;

III – incentivar a criação de grupos comunitários ou escolares para troca de experiências e receitas acessíveis e saudáveis, estimulando o uso de alimentos regionais;

IV – Contribuir para a prevenção e combate à obesidade, ao diabetes, à hipertensão e a outras doenças crônicas relacionadas a uma alimentação inadequada, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos betinenses.

Art. 3º As ações previstas no art. 2º poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- escolas da rede pública e privada;
- unidades de saúde;
- universidades e instituições de ensino;
- entidades representativas de classe;
- organizações da sociedade civil;
- empresas privadas comprometidas com a promoção da saúde e da alimentação equilibrada

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, esta Lei, definindo as diretrizes para execução das atividades previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 04 de setembro de 2025.


Toninho da Farmácia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é um direito humano fundamental, reconhecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), sendo indispensável à promoção da saúde, ao desenvolvimento humano e à melhoria da qualidade de vida da população.

Contudo, observa-se que, nas últimas décadas, os hábitos alimentares da sociedade brasileira vêm sofrendo profundas transformações, marcadas pelo aumento do consumo de alimentos ultraprocessados, ricos em açúcares, gorduras e sódio, em detrimento de frutas, legumes, hortaliças e grãos. Esse cenário tem contribuído para o crescimento de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares, que impactam negativamente a saúde pública e geram altos custos ao sistema de saúde.

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) instituiu o Dia Mundial da Alimentação, celebrado em 16 de outubro, como marco de reflexão e mobilização social em prol da segurança alimentar e da nutrição. Nesse contexto, instituir, em Betim, a Semana da Educação Alimentar e Nutricional representa uma importante iniciativa de conscientização, mobilização e engajamento comunitário.

O projeto tem como objetivos promover a educação alimentar de forma acessível e contínua, incentivando escolhas conscientes e saudáveis, além de estimular a valorização dos alimentos regionais e das práticas culinárias tradicionais. Ao envolver escolas, unidades de saúde, universidades, entidades civis e o setor privado, cria-se uma rede de cooperação em benefício da saúde da população betinense.

Assim, a presente proposição busca prevenir doenças, reduzir desigualdades no acesso à informação e fortalecer políticas públicas voltadas à saúde e à qualidade de vida. A Semana da Educação Alimentar e Nutricional contribuirá de forma concreta para a formação de uma sociedade mais saudável, consciente e comprometida com a promoção do bem-estar coletivo.

Câmara Municipal de Betim, 04 de setembro de 2025.



Toninho da Farmácia
Vereador